

orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012, Fonte: 100. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fapdf.gov.br](http://www.fapdf.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00195

PROCESSO nº 00150-0000405/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ nº 26989350000116. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 6.528,75 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de março de 2023.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00196

PROCESSO nº 00150-00008374/2021-83. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 150101-00001. Do Objeto: VISANDO AO PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DAS ESPÉCIES TOMBADAS, QUE SÃO OS INDIVÍDUOS ARBÓREOS 2 (COPAÍBA) E 20 (COPAÍBA) - RELATÓRIO TÉCNICO NOVACAP (104423983). Prazo: 010 dias. Do Valor: R\$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de março de 2023.

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2023, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002

PROCESSO Nº 0150-002480/2017

O Distrito Federal, por meio de Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominada Cessionária, representada por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, na qualidade de Secretária de Estado de Educação, o uso do (s) bem (ns) objeto do presente Termo. Cláusula Segunda – Do Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) impressora Braille 8 ou 8 pontos, impressão frente e verso, Index, modelo 4x4 Pro - Tombamento nº 00000.668.307, para uso da Biblioteca Braille Dorina Nowill, localizada no Espaço Cultural de Taguatinga, resguardado o uso prioritário pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, quando de suas necessidades. Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência: O Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. Cláusula Quinta – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização. Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral: O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade. Cláusula Oitava – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará, cada órgão, seu próprio executor para a Cessão, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Brasília, 23 de março de 2023. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Cessionária: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 115/2021 PROCESSO Nº 00150-00008576/2021-25

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.369/0001-99, neste ato representada por ROMUALDO MACHADO BISPO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 115/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 115/2021 até 20/06/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA

TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 24 de março de 2023. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Organização da Sociedade Civil: ROMUALDO MACHADO BISPO.

## SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2022 PROCESSO Nº 00150-00004286/2022-93

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 24 de março de 2023. MARIA ANGELA INACIO - Subsecretária de Economia Criativa.

## SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 146/2022 PROCESSO Nº 00150-00005973/2022-26

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 24 de março de 2023. SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES - Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EDITAL Nº 01/2023

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÃO HISTÓRICA DO SETOR TRADICIONAL DE PLANALTINA, NA RA VI – PLANALTINA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, no Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, a Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00008277/2022-30, FAZ SABER aos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 52, caput e §1º, ambos do Decreto nº 42.269, de 2021; e arts. 46 e 48 da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que tramita perante a Seduh, procedimento de Reurb de ocupação histórica com utilização do instrumento de Reurb de Demarcação Urbanística, por meio do Processo SEI nº 00390-00008277/2022-30, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Setor Tradicional de Planaltina, na RA VI – Planaltina, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

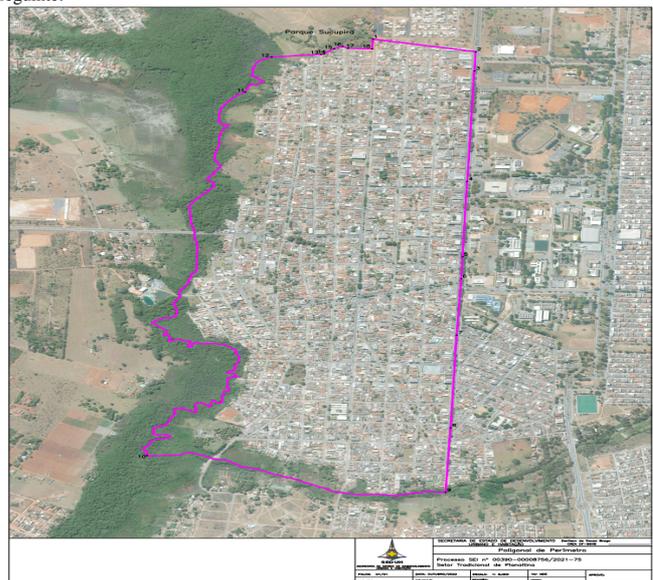


Figura 1

#### 1. Do Objeto

O objeto do presente edital é notificar os titulares, terceiros interessados e confrontantes, dando conhecimento e abrindo prazo para impugnação quanto à demarcação urbanística no Setor Tradicional de Planaltina, na RA VI - Planaltina.

1.1. O objeto da demarcação urbanística é identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal consolidado no Setor Tradicional de Planaltina, na RA VI – Planaltina, que culminará com a averbação na matrícula destes imóveis para a regularização fundiária da ocupação histórica.

1.2. A área objeto da demarcação urbanística e dos procedimentos de Reurb está descrita na Figura nº 1, deste edital, assim como no Memorial Descritivo e na Planilha de Coordenadas de Perímetro que compõem o Anexo Único deste Edital, disponível no sítio eletrônico <http://www.seduh.df.gov.br/instrumentos-de-reurb/>.

2. Ente responsável pela condução da Reurb:

Conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e na Lei Complementar Distrital nº 986, de 2021, o Distrito Federal compõe o rol de legitimados, e deu início ao processo de regularização mediante a atuação da Seduh.

3. Do objetivo

O presente procedimento observará a situação fática consolidada, consistindo em fase prévia e necessária para a concretização dos direitos:

- I - de titulares de direitos aquisitivos (seja a partir de compra, sucessão, legado ou usucapião);
- II - daqueles ocupantes que obtiveram sentença declaratória de usucapião transitada em julgado;
- III - daqueles que adquiriram imóvel advindo do reconhecimento de usucapião; e
- IV - daqueles que possuem matrículas e transcrições na área objeto da demarcação urbanística.

4. Das manifestações quanto ao objeto do presente edital

4.1. Pode ser apresentada impugnação, por quaisquer indivíduos interessados, referente à área objeto da demarcação urbanística, delimitada na forma do item 1.2 deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de forma contínua a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, conforme previsto no Decreto nº 42.269, de 2021, e Portaria nº 10, de 2023, da Seduh.

4.2. A impugnação, na forma do item 4.1, é facultativa e a ausência de sua apresentação não afetará àqueles descritos no item 3.

4.3. As impugnações deverão observar o prazo previsto no subitem 4.1 deste edital, e devem atender às exigências do art. 16 da Portaria nº 10, de 2023, da Seduh (aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e de seu regulamento, no que não for contrário à legislação distrital), sob pena de declaração de inadmissibilidade da impugnação, conforme procedimento previsto nos arts. 17 a 20 da Portaria nº 10 de 2023, da Seduh.

4.4. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Seduh-DF, e encaminhadas ao endereço eletrônico: [coop@seduh.df.gov.br](mailto:coop@seduh.df.gov.br).

Estando em termos, expede-se o presente Edital, advertindo-se que deve ser observado o Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e que a impugnação deve ocorrer, nos termos do art. 16 da Portaria nº 10, de 2023, da Seduh, com as devidas justificativas legais para impugnação, no endereço eletrônico indicado no subitem 4.4.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## ANEXO ÚNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Setor Tradicional de Planaltina

#### Planaltina – RA VI

Perímetro: 8.521,353 m

Área: 245,1798 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m, situado no limite com Parque Sucupira deste, segue com azimute de 101°26'00" e distância de 381,48 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.272.311,34 m e E 215.331,72 m; deste, segue com azimute de 182°11'33" e distância de 116,43 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.272.195,00 m e E 215.327,27 m; deste, segue com azimute de 182°15'03" e distância de 671,30 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.271.524,21 m e E 215.300,90 m; deste, segue com azimute de 182°09'32" e distância de 457,42 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.271.067,116 m e E 215.283,67 m; deste, segue com azimute de 181°50'35" e distância de 133,79 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.270.933,40 m e E 215.279,37 m; deste, segue com azimute de 182°49'27" e distância de 342,06 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.270.591,76 m e E 215.262,52 m; deste, segue com azimute de 182°13'48" e distância de 562,34 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.270.029,84 m e E 215.240,64 m; deste, segue com azimute de 182°45'02" e distância de 393,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.636,93 m e E 215.221,76 m; ponto de confrontação com o Córrego Atoleiro deste, segue pelo Córrego Atoleiro, até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.861,05 m e E 214.134,79 m; ponto de confluência entre o Córrego Atoleiro e o Ribeirão Mestre D'Armas deste, segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas, até o vértice 11, de coordenadas N 8.272.066,02 m e E 214.492,16 m; ponto de confluência entre o Ribeirão Mestre D'Armas e o Córrego Fumal deste, segue pelo Córrego Fumal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.272.278,675 m e E 214.588,25 m; limite do Parque Sucupira deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 84°45'36" e distância de 181,57 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.272.295,26 m e E 214.769,07 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 73°12'06" e distância de 11,07 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.272.298,46 m e E 214.779,67 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 50°06'08" e distância de 47,71 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.272.329,06 m e E 214.816,27 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 64°47'56" e distância de 33,82 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.272.343,46 m e E 214.846,87 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 121°08'04" e distância de 23,02 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.272.331,56 m e E 214.866,57 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 91°53'30" e distância de 87,85 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.272.328,66 m e E 214.954,37 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 3°22'59" e distância de 58,41 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m; ponto inicial da descrição deste perímetro..

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

#### Coordenadas de Perímetro Setor Tradicional de Planaltina

##### Planaltina – RA VI

Perímetro: 8.521,353 m

Área: 245,1798 ha

Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD-SIRGAS

VÉRTICES	NORTE (m)	ESTE (m)
1	8.272.386,963	214.957,816
2	8.272.311,344	215.331,723
3	8.272.194,998	215.327,269
4	8.271.524,214	215.300,904
5	8.271.067,116	215.283,674
6	8.270.933,397	215.279,371
7	8.270.591,757	215.262,517
8	8.270.029,841	215.240,636
9	8.269.636,927	215.221,759
Segue pelo Córrego Atoleiro até o vértice 10		
10	8.269.861,050	214.134,790
Segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas até o vértice 11		
11	8.272.066,020	214.492,160
Segue pelo Córrego Fumal até o vértice 12		
12	8.272.278,675	214.588,254
13	8.272.295,258	214.769,069
14	8.272.298,458	214.779,669
15	8.272.329,058	214.816,269
16	8.272.343,458	214.846,869
17	8.272.331,558	214.866,569
18	8.272.328,659	214.954,369

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº03/2022

Processo SEI nº 00220-00000379/2022-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X DPROMO COMERCIAL EIRELLI EPP, CNPJ: 17.791.755/0001-54. DO OBJETO: alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de R\$170,62 (cento e setenta reais e sessenta e dois centavos) nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº (106934333), passando o Contrato a ter o valor total de 853,12 (oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), a fim de permitir a elaboração de novos crachás referentes à demanda advinda das novas nomeações de servidores na Secretaria do Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: 853,12 (oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2023NE00132, no valor de R\$ 170,62 (cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), emitida em 13/03/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 4.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 100. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado interino. Pela CONTRATADA: REGINA ZANCO DIAS COSTA, na qualidade de Representante Legal.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2022

Processo SEI nº 00220-00000379/2022-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01. DO OBJETO: alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 24,85 % (vinte e quatro reais e oitenta e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de R\$ 165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº (107801489) passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 830,30 (oitocentos e trinta reais e trinta centavos), a fim de permitir a elaboração de novos crachás referentes à demanda advinda das novas nomeações de servidores na Secretaria do Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: 830,30 (oitocentos e trinta reais e trinta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2023NE00133, no valor de R\$ 165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), emitida em 13/03/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: